

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 01 (um) Professor II - 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 18 DE MARÇO DE 2022.

Vanderlei Carpes Martins,
Vice - Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 020/2022, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor".

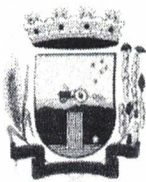
Justificamos a contratação temporária de 1 (um) servidor, ocupante do cargo de Professor II, 20 horas semanais, para atender a demanda nos anos iniciais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, em substituição a professora Rute Irgart Kahl Schuster, que se encontra em laudo médico, desde 08 de março, conforme relatado no Memorando Interno nº 171/2022/SMEC, em anexo.

Dessa forma, solicitamos que a contratação seja por seis (6) meses, prorrogável por igual período, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do Atestado Médico.

Portanto, solicitamos urgência nos trâmites para que o mais breve possível este servidor possa estar atuando com os alunos na escola.

Sem mais e certos de sua colaboração,
Atenciosas saudações,

Vanderlei Carpes Martins,
Vice - Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 171/2022 - SMEC.

Santo Augusto, 10 de março de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: solicita os trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei para a contratação temporária de Professor II.

Senhora Prefeita,

Solicitamos os trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 1 (um) servidor, ocupante do cargo de Professor II, 20 horas semanais, para atender demanda nos anos iniciais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, em substituição a professora Rute Irmgart Kahl Schuster que se encontra em laudo médico pelo período de 60 dias a contar de 08 de março de 2022.

Considerando que não há banca do Concurso Público para nomeação, solicitamos que a contratação seja durante o tempo em que a servidora estiver afastada por laudo médico, evitando assim prejuízos no andamento do processo de aprendizagem dos alunos.

A contratação temporária seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado Edital N.º 18/2021.

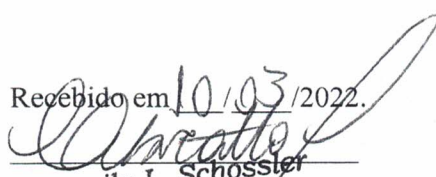
Ainda, solicitamos urgência nos trâmites para que o mais breve possível este servidor possa estar atuando com os alunos na escola.

Respeitosas saudações,


Eliane Teresinha Paier,

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em 10/03/2022.


Camila L. Schosser
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743/3

*Defiro conforme solicitado
Encaminha-se a coord. A
10/03/22*


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

RECEITUÁRIO

PACIENTE RUTE PAUGHUT KAIL

Atestado Médico:

Atesto que a paciente esteve internada em unidade saúde mental HCl do dia 21/02/22 ao dia 08/03/22 e necessita de monitor das afecções laborais pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da presente data.

CID F41.2

Autorizo CID: x Ruster

LEANDRO MATTE VOIGT
MÉDICO
CRM 45888

08/03/22 Não vale como recibo